



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA**  
**Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC**

---

**Projeto de Lei n.º 41/18-CMS**

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR PELAS  
PARCERIAS E PROJETOS ESPECIAIS NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santana, a Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - A Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de Santana.

**§1º** - São considerados, para fins dos trabalhos desta Frente:

**a)** Parcerias: a conjugação de recursos humanos e materiais visando estabelecer projetos, programas, ações e iniciativas voltadas ao desenvolvimento de produtos e serviços de relevante interesse público;

**b)** Projetos Especiais: empreendimentos planejados para atender necessidades específicas ou solucionar questões peculiares a um tema, segmento social, território ou finalidade.

**§2º** - As parcerias objeto das atividades desta Frente abrangem também as concessões, permissões de uso, permutas, franquias, parcerias público-privadas, políticas de desestatização, recebimento de doações, as intervenções em próprios municipais e demais formas de compromissos estabelecidos entre os órgãos da Administração Pública municipal e particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de forma gratuita ou onerosa.

**§3º** - A Frente também cuidará das iniciativas voltadas a estimular a economia criativa, as ações culturais e em favor do trabalho e da renda, o desenvolvimento local, a capacitação para, o uso intensivo da tecnologia da informação, a revitalização de áreas degradadas, sustentabilidade, patrimônio histórico e cultural, lazer, esportes, infraestrutura e as demandas dos segmentos sociais mais vulneráveis, entre outros assuntos.

**Art. 3º** - A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Santana.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA**  
**Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC**

---

**§1º** - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

**§2º** - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

**Art. 4º** - A Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais poderá contribuir para o fortalecimento de iniciativas da sociedade civil e de órgãos públicos, nacionais e estrangeiros, identificados com seus objetivos, estabelecendo relações de apoio, cooperação e incentivo recíprocos.

**Art. 5º** - Os trabalhos da Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

**Art. 6º** - As reuniões da Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

**Parágrafo Único** - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

**Art. 7º** - A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

**Art. 8º** - Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais.

**Art. 9º** - A Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á aos 31/12/2020.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da execução desta resolução correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação Sala das Sessões. Às Comissões competentes.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA**  
**Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC**

---

**JUSTIFICATIVA**

A cidade de Santana enfrenta problemas das mais diversas naturezas em todos os setores. As ferramentas tradicionais da Administração Pública, baseadas principalmente no aumento das estruturas estatais, não conseguem atender de forma satisfatória as demandas sociais que se acumulam e impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas que vivem na segunda maior cidade do Estado do Amapá. Apesar das dificuldades, da complexidade de sua estrutura e do gigantismo de suas necessidades, Santana continua a mais pujante das cidades do Amapá e tem urgência na remoção dos entraves que impedem a plena realização do potencial humano de sua gente. Algumas das razões para o grande acúmulo de problemas em praticamente todas as áreas Educação, Saúde, Transporte, Zeladoria, Cultura, Trabalho e Renda, Meio Ambiente, entre outras - residem no sucateamento dos aparelhos públicos e na defasagem das infraestruturas necessárias para suportar as mais variadas demandas. Os investimentos necessários para superar tantos e tamanhos obstáculos são enormes, e quanto mais demora a tomada de providências, tanto mais se acumulam os problemas e maiores serão os custos dessa transformação. Contudo, embora não haja dúvidas sobre a necessidade de aumentar significativamente os investimentos nas ações e projetos imprescindíveis para realizar essas mudanças, é preciso encontrar meios de viabilizar políticas públicas sem aumentar os custos da máquina estatal, cujos reflexos certamente recairão sobre a população de São Paulo já demasiadamente onerada e justificadamente descrente dos mecanismos tradicionais de investimento público. É imperativo, portanto, desenvolvermos formas ágeis, criativas, transparentes, confiáveis e menos custosas de superar os enormes desafios postos à frente da municipalidade, e, para isso, devemos convocar toda a população para um debate amplo e produtivo. A Câmara Municipal de Santana, cumprindo seu inafastável compromisso para com a melhoria da qualidade de vida da população santanense, tem o dever de contribuir decisivamente na discussão das medidas necessárias para consolidar os meios para modernizar a gestão pública. A legislação municipal precisa ser atualizada para atender aos novos arranjos produtivos, viabilizando a colaboração direta dos munícipes na solução dos problemas encontrados, de forma criativa e participativa. É, portanto, de fundamental importância constituir a presente Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais, pela qual os Senhores Vereadores poderão debater diretamente com todos os interessados, sejam especialistas, profissionais e todos os munícipes, soluções inovadoras para o progresso de nossa cidade.

---

**Genival Oliveira**  
**Vereador - PTC**